



Processo TC nº 15.772/20

RELATÓRIO

O presente processo examina o ato do então Presidente do **Instituto de Previdência Municipal de Serra Branca-PB**, **Sr. José Ronaldo Maciel Pinto**, concedendo Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais, à servidora **Marizete de Lima**, Merendeira, Matrícula nº 30259-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que contava, à época do ato, com 30 anos, 01 mês e 08 dias e idade de 55 anos.

Após exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu o Relatório Inicial, às fls. 64/69, constatando algumas falhas que ocasionaram a citação da Gestora Responsável, Srª Kaline Gaião Saraiva, Gestora do IPSEB. Em razão disso, foram acostados aos autos os Documentos TC nº 07234/21 e nº 15987/22.

Ao analisar a documentação acostada acima, a Unidade Técnica, em seu último Relatório de Análise de Defesa, às fls. 109/111, resumido a seguir:

A Auditoria havia solicitado notificação ao Gestor da Autarquia Previdenciária para que procedesse a retificação da Portaria de concessão da Aposentadoria fazendo constar o nome correta da servidora: MARIZETE DE LIMA E LIMA, e encaminhar a esse Tribunal com a comprovação da publicação da portaria retificada.

A documentação apresentada pela Gestora não atendeu ao solicitado pela Unidade Técnica de Instrução. Assim, solicitou concessão de PRAZO, sob pena de negativa de registro e aplicação de multa à Gestora Responsável, para que promova a retificação do Ato de aposentadoria nos moldes já mencionado.

O Processo não foi enviado ao Ministério Público!

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a Equipe Técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oral oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros da **1ª CÂMARA** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- a) **ASSINEM PRAZO** de 30 (trinta) dias para que a atual Gestora do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra Branca-PB**, Srª **Kaline Gaião Saraiva**, proceda ao restabelecimento da legalidade, adotando as providencias no sentido de retificar a portaria de concessão da Aposentadoria da servidora, fazendo constar o nome correto da beneficiária: MARIZETE DE LIMA E LIMA, e, em seguida fazer o encaminhamento da portaria retificada, com a comprovação de sua publicação, sob pena de aplicação de multa, nos termos do artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE (LCE nº 18/1993).

É o voto !

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro - Relator



1ª CÂMARA

Processo TC nº 15.772/20

Objeto: Atos de Pessoal

Órgão: **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra Branca - PB**

Gestora Responsável: **Kaline Gaião Saraiva (Presidente)**

Patrono/Procurador: não consta

ATOS DE PESSOAL – Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 – TC nº 0139/2023

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 15.772/20**, que trata da Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais, da servidora **Marizete de Lima e Lima**, Merendeira, Matrícula nº 30259-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município,

RESOLVE:

- 1) **Assinar** prazo de 30 (trinta) dias para que a atual Gestora do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra Branca-PB**, Srª **Kaline Gaião Saraiva**, proceda ao restabelecimento da legalidade, adotando as providencias no sentido de RETIFICAR a Portaria de concessão da Aposentadoria da servidora, fazendo constar o nome correto da beneficiária: **MARIZETE DE LIMA E LIMA**, e, em seguida fazer o encaminhamento da portaria retificada, com a comprovação de sua publicação, sob pena de aplicação de multa, nos termos do artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE (LCE nº 18/1993).

Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

Assinado 22 de Agosto de 2023 às 11:24



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 18 de Agosto de 2023 às 11:12



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 22 de Agosto de 2023 às 10:12



Bradson Tiberio Luna Camelo

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO